



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE.
CEP: 56.355-000 Fone: 87 3865 1550/1429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83
E-mail: prefdormentes@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 384/2011.

Altera o art. 57, §5º, da Lei n.º 259, de 21 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n.º 259, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“

Art. 57

§5º - As contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* serão creditadas na conta do FUNPREDOR até o dia 20 do mês subsequente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas.

.....”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2010.

Dormentes/PE, 28 de fevereiro de 2011.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA
Prefeito